



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2021**

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

#### **QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT E A EMPRESA INVOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

#### **“PREÂMBULO”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 24.771.859/0001-62, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu **Presidente**, o Senhor **AMILCAR PEREIRA RIOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Vanderlei Vicente, s/nº, Bairro Noga, nesta cidade de Castanheira – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 1149089660 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 622.562.461-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INVOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.510.597/0001-78**, estabelecida à Rua Jacarandá, nº 1021, Bairro Centro, CEP 78350-000, no município de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo seu **Sócio** o Srº **CLAUDIOMIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente na Rua Rua Bahia, nº 105, bairro Arco Íris, na cidade de Brasnorte – MT, CEP 78.350-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 669.926 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 453.609.441-53, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e, considerando o interesse mútuo das partes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com base no Art. 25º da [Lei Federal nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Aditamento tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogar o prazo de vigência do [Contrato Administrativo nº 01/2021](#), por mais **12 (doze) meses**, passando o mesmo a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;

1.1.2 – Reajustar a remuneração do Contrato inicialmente firmado, nos termos da Cláusula 11.1, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado pela variação acumulada nos últimos doze meses, no percentual de **5,97%** (cinco vírgula noventa e sete por cento), passando a contratação ao valor total de **R\$ 5.464,44 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, do qual serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$ 455,37 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A prorrogação de prazo promovida por este Termo de Aditamento se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Conforme contato presencial, a CONTRATADA, manifestou interesse em firmar Termo Aditivo ao [Contrato nº 01/2021](#), assinado em 04/01/2021, com vencimento em 31/12/2022, prorrogando o vencimento pela segunda vez, visto que a solicitação de reajuste poderá ser realizada após 12 meses da assinatura do Contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2021**

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

2.1.2 – O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista ambos preverem a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre ambas as partes.

2.1.3 – O art. 57, inciso IV, da [Lei nº 8.666/93](#), dispõe sobre a possibilidade de a contratação ser prorrogada por Termo Aditivo, conforme a Cláusula 13.2 do [Contrato nº 01/2021](#).

2.1.4 – Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do Contrato são de caráter contínuo, não cessa, não interrompe as atividades da entidade que sempre necessitará de vigilância e manutenção da ordem.

2.1.5 – Dessa forma, é desnecessário esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato vigente;

2.1.6 – Neste sentido, a Administração tem necessidade de dar continuidade à contratação do(s) serviço(s) visto que o mesmo tem atendido a contento as expectativas contratuais, bem como, percebeu-se que é mais vantajoso dar continuidade ao processo, considerando também que não há sequer outra empresa na região que preste o mesmo serviço.

2.1.7 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso IV, e, no art. 65, § 1º, da [Lei nº 8.666/93](#), e visa também assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.1.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.1.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na [Lei nº 8.666/93](#) e assinam o presente em 3 (três) vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2022.

Contratantes:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**AMILCAR PEREIRA RIOS**  
 CNPJ/MF nº 24.771.859/0001-62  
 CONTRATANTE

**INVOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO**  
**LTDA**  
**CLAUDIOMIRO GONÇALVES**  
 CNPJ/MF nº 10.510.597/0001-78  
 CONTRATADA

Gestor do Contrato (Fiscal):



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

## Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2021

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

**DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

CPF/MF nº 344.430.291-68

RG nº 765 823 SSP/MT

Testemunhas:

**MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**

CPF/MF nº 000.845.761-11

**EMILLY ARAÚJO GONÇALVES**

CPF/MF nº 065.535.331-30